



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Matéria:

Projeto de **Lei nº. 21/2026** - "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências".

Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a esta Comissão Permanente para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei n.º 21/2026, juntamente com a justificativa do mesmo.

Segundo o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, emitir parecer nas proposições referentes a assuntos financeiros, especialmente acerca da abertura de créditos (art. 50, III).

Dessa forma, o Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento.

Fundamentação:

O Projeto de Lei em análise tem o objetivo de abrir Crédito Adicional Suplementar, mediante Decreto, até o montante de R\$ 3000.000,00 (trezentos mil reais). Segundo o Chefe do Executivo, o presente projeto de lei tem a finalidade de "proceder ajustes de valores orçados com a incorporação de recursos de superávit oriundo de alienação de bens verificado em 31/12/2026".

Justifica ainda, o autor do Projeto, que "será necessário para continuidade de obra em imóvel público destinado a atividades de promoção da saúde, destacando que a contratação de empresa anteriormente formalizada pelo processo licitatório n.º 083/2025 não atingiu os objetivos em razão de inexecução contratual e abandono da obra por parte da contratada, tendo sido aplicado as sanções previsto em lei, sendo que, diante de tal fato, há necessidade de continuidade da obra, visto que o espaço encontra-se desativado e demanda adequações estruturais indispensáveis para a utilização visando a retomada das atividades de hidroginástica para a promoção, prevenção e reabilitação da saúde da população".

Nossa Lei Orgânica dispõe que leis que tratem de matéria orçamentária e abertura de crédito, são de competência do Prefeito Municipal.

Por outro lado, a Constituição da República, em seu art. 167, inciso V, dispõe que é vedado "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

Portanto, além da observância da iniciativa, a legislação exige que deve haver a indicação dos recursos correspondentes, o que é observado no presente Projeto.

Assim, não há óbice à deliberação do presente Projeto pelo Plenário.

do moen



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO:

DIANTE do exposto, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


Mardem Braga de Oliveira
Presidente


José Ronaldo de Melo
Relator


Eliana Aparecida Lopes Andrade
Membro